



ASSURANT®

# **Política Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destrução em Massa**

2024



## Controle de Revisões:

| No. Revisão | Motivo     | Responsável pela Atualização | Responsável da Área | Revisão Controles Internos | Publicação |
|-------------|------------|------------------------------|---------------------|----------------------------|------------|
| 1.0         | Elaboração | N.A                          | N.A                 | N.A                        | N.A        |
| 2.0         | Revisão    | Fernanda Borges              | Elza Eraclide       | Douglas Azevedo            | 09/2022    |
| 3.0         | Revisão    | Fernanda Borges              | Elza Eraclide       | Douglas Azevedo            | 05/2023    |
| 4.0         | Revisão    | Gabriela Galhardi            | Elza Eraclide       | Moyses Borghesi Filho      | 01/2024    |
|             |            |                              |                     |                            |            |
|             |            |                              |                     |                            |            |
|             |            |                              |                     |                            |            |

Nota: Esta Política foi revisada pelo Departamento de Riscos e Controles Internos e aprovada pelo Conselho de Administração, conforme recomendação da SUSEP - Circular 416/21.

### Lei geral de proteção de dados

Caso seja necessário o processamento de Dados Pessoais em qualquer uma das situações previstas nesta política, a Assurant tomará as precauções razoáveis para proteger os Dados Pessoais e se encarregará de medidas técnicas e organizacionais destinadas a evitar perda, uso indevido, acesso não autorizado, publicação, alteração e distribuição desses dados, tudo de acordo com a Lei n.º 13.709 / 2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais).



## Tabela de Conteúdo

|   |    |
|---|----|
| 1. Histórico e Objetivo .....   | 4  |
| 1.1. O que é Lavagem de Dinheiro?.....  | 5  |
| 2. Responsabilidades da Assurant.....   | 6  |
| 3. Diretor Responsável.....   | 7  |
| 3.1. Responsabilidades da área de Compliance .....  | 7  |
| 4. Compliance Officer .....   | 7  |
| 4.1. Responsabilidades .....  | 7  |
| 5. Colaboradores - Responsabilidades: .....   | 8  |
| 6. Estudo de Risco.....   | 8  |
| 7. Procedimento implementado acerca do monitoramento de relacionados .....  | 9  |
| 7.1 Avaliação de riscos de Colaboradores.....   | 9  |
| 7.2 Avaliação de riscos na contratação de terceiros, prestadores de serviços e outras partes relacionadas (Vendors) ..... | 10 |
| 7.3 Avaliação de riscos de Clientes ativos /estipulantes/ representantes/ corretores e Assistências Técnicas .....        | 11 |
| 7.4 Avaliação de Riscos de Consumidores.....  | 12 |
| 7.5 Sustentabilidade .....  | 13 |
| 8. Avaliação de riscos na subscrição / Identificação .....  | 14 |
| 9. Comunicações de atividades suspeitas.....  | 14 |
| 9.1 Comunicação ao COAF - Alertas.....  | 14 |
| 9.2 Controles Implementados .....   | 15 |
| 9.2.1 Resistência em fornecer os dados.....   | 15 |
| 9.2.2 9.2.2 Operações Incompatíveis com perfil socioeconômico - VSC .....   | 16 |
| 9.2.2.1 Avisos de sinistro com frequência normal.....   | 16 |
| 9.2.2.2 Prêmio Superior a R\$ 10.000,00.....  | 16 |
| 9.2.3 PEP - Pessoas Politicamente Expostas .....  | 17 |



|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| 9.2.3.1 Lei 13.810 .....           | 17 |
| 9.2.3.2 Treinamento.....           | 18 |
| 9.2.3.3 Reportes.....              | 18 |
| 9.2.3.4 Não cumprimento.....       | 18 |
| 9.2.3.5 Atualização e Guarda ..... | 19 |
| 10. Entre em contato .....         | 19 |



ASSURANT®

## Escopo

Esta política é aplicável às atividades comerciais da Assurant Seguradora bem como seu conglomerado.

O documento é desenvolvido como uma introdução para a Prevenção contra os crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, em acordo com a legislação local objetivando:

- ✓ Estabelecer política formalizada de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, que inclua diretrizes sobre avaliação de riscos na subscrição de operações, na contratação de terceiros ou outras partes relacionadas, no desenvolvimento de produtos, nas negociações privadas nas operações com ativos (esses dois últimos não aplicáveis para a operação, desta maneira, excluídos desta política).
- ✓ Auxiliar a companhia na conformidade com as exigências da Circular SUSEP 612/20 (e suas demais alterações).
- ✓ Formalizar o diretor responsável para cumprimento com as normas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.
- ✓ Formalizar treinamentos aplicados a todos os colaboradores.
- ✓ Cumprir com a Circular Susep 612/20 formalizando todas as exceções aceitas (realizada através do Estudo de Risco e Exceção - documento apartado).

### 1. Histórico e Objetivo

A política da Assurant cumpre com os regulamentos de identificação e reporte de todo e qualquer indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destrução em Massa que seja de conhecimento da companhia, seguindo as regulamentações locais (Lei 9.613 - alterada pela Lei 12.683/2012, Circular SUSEP 612/20 e recomendações do GAFI).

Em 03 de março de 1998, o Brasil aprovou a Lei 9.613 de Lavagem de Dinheiro, que tipifica



ASSURANT®

o crime de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, no que se refere a atos com propósito de legalização de recursos provenientes de alguns crimes.

Com essa lei, foi criado o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), órgão com jurisdição em todo o território nacional, sediado no Distrito Federal, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas relacionadas à Lavagem de Dinheiro.

Quaisquer operações suspeitas identificadas na contratação de seguros são comunicadas ao órgão, levando em consideração também as operações de sinistro.

O COAF coordena e propõe mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Adicionalmente, o GAFI - Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (ou FATF - Financial Action Task Force on Money Laundering) foi criado em 1989 pelo G-7, no âmbito da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, com a finalidade de examinar medidas, desenvolver políticas e promover ações para combater a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo.

### **1.1 O que é Lavagem de Dinheiro?**

Lavagem de Dinheiro é um termo utilizado para definir uma série de técnicas, procedimentos ou processos utilizados, no qual a obtenção de recursos através de atividades ilegais ou criminais é convertido em um ativo legalizado, a fim de ocultar sua verdadeira origem.

A Lavagem de Dinheiro possui três fases:

1. Colocação - Inserção de dinheiro ilícito advindo do tráfico de drogas dentro do Sistema Econômico-Financeiro. Ex.: Através de depósitos bancários.
2. Ocultação - Separação dos rendimentos ilícitos da origem criminal através de transações complexas.
3. Integração - Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. Ex.: cancelamento de aplice com restituição do prêmio (Ex.: prêmio alto pago em dinheiro



ASSURANT®

advindo do tráfico cuja restituição será efetuada com dinheiro limpo - cheque da seguradora).

O Financiamento do Terrorismo envolve o uso de dinheiro, que pode ser legalmente obtido, com o intuito de financiar atividades ilegais. Como as transações têm uma origem legítima e podem envolver pequenas quantias, o financiamento do terrorismo pode ser mais difícil de identificar do que a lavagem de dinheiro.

## 2. Responsabilidades da Assurant

- ✓ Estabelecer processos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, que inclua diretrizes sobre avaliação de riscos na subscrição de operações, na contratação de terceiros ou outras partes relacionadas e no desenvolvimento de produtos.
- ✓ Indicar um diretor responsável pelo cumprimento do disposto nas leis de lavagem de dinheiro, Circular SUSEP 612/20 e demais regulamentações a respeito.
- ✓ Desenvolver e implementar controles para identificar transações de negócio com Pessoas Politicamente Expostas.
- ✓ Elaborar critérios e implementação de procedimentos de identificação de clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas, beneficiários finais e funcionários, e de manutenção de registros referentes a produtos e procedimentos expostos ao risco de servirem à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.
- ✓ Manualização e implementação dos procedimentos de identificação, monitoramento, e comunicação de operações suspeitas.
- ✓ Elaboração e execução de programa de treinamento específico de qualificação dos colaboradores referentes à Lavagem de Dinheiro e à prevenção e combate ao Financiamento ao Terrorismo.
- ✓ Elaboração de Programa anual de Auditoria Interna.



ASSURANT®

### 3. Diretor Responsável

De acordo a Circular SUSEP 612/20, deve ser indicado um diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei No 9.613, de 1998, na presente Circular e nas demais regulamentações complementares.

O diretor local aprovado em Assembleia junto a Susep, é o Dr. Adelmo Machado.

#### 3.1 Responsabilidades da área de Compliance

- ✓ Monitorar o cumprimento com as leis e regulamentações de Lavagem de Dinheiro.
- ✓ Efetuar e monitorar reportes de atividades suspeitas.
- ✓ Garantir que o programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro esteja em linha com a regulamentação local.
- ✓ Aprovar e formalizar toda e qualquer exceção de cumprimento com a Circular SUSEP 612/20 através de Estudo de Risco (documento apartado).

### 4. Compliance Officer

O Compliance Officer Brasil é representado pela Dra. Elza dos Anjos Neves Eraclide e junto com o diretor responsável pelo assunto perante a SUSEP, deve assegurar que os controles implementados para identificar e tratar os riscos da companhia envolvidos com Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo estejam atualizados e sejam efetivos.

O Compliance Officer e o diretor responsável perante à SUSEP sobre o assunto possuem as seguintes responsabilidades:

#### 4.1 Responsabilidades

- ✓ Implementar, em conjunto com as áreas de negócios, as Circulares SUSEP de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, inclusive através de geração periódica de reportes automáticos;





ASSURANT®

- ✓ Atualizar a companhia a respeito de novas normas e regulamentação, bem como informar qualquer problema encontrado;
- ✓ Formalizar toda e qualquer exceção relacionada com o cumprimento da Circular SUSEP 612/20 através de Estudo de Risco e Exceções;
- ✓ Participar ativamente de reuniões com o regulador e grupos externos (CNSeg, COAF, GAFI/FAFT);
- ✓ Efetuar a comunicação ao COAF (casos suspeitos e de boa-fé);
- ✓ Efetuar a comunicação negativa para Susep, caso não sejam identificadas operações suspeitas no ano civil;
- ✓ Treinar todos os atuais e novos colaboradores acerca do tema;
- ✓ Reportar qualquer incidente à área de Compliance Internacional;
- ✓ Monitorar periodicamente o cumprimento com as normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

#### 5. Colaboradores - Responsabilidades:

- ✓ Cumprir com as políticas locais e do grupo sobre Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- ✓ Reportar qualquer atividade suspeita, seja interna ou externa;
- ✓ Realizar os treinamentos obrigatórios pelo Órgão Regulador.

#### 6. Estudo de Risco

O documento Estudo de Risco foi elaborado com o intuito de garantir que todos os itens da Circular SUSEP 612/20 sejam abrangidos, incluindo cumprimento regulatório por linha de negócio, bem como que todas as exceções sejam devidamente formalizadas e aprovadas pelo diretor responsável.

Esse documento deve ser guardado por um período não inferior a 5 anos e deve estar disponível para o órgão regulador sempre que solicitado.



**ASSURANT®**

Os registros cadastrais e a documentação comprobatória de segurados, beneficiário, terceiros e outras partes relacionadas, quando aplicados, serão guardados por no mínimo 5 anos de acordo com a Circular SUSEP 074/1999, 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Código Civil.

Essa política e suas atualizações também devem ser guardadas por um período não inferior a 5 anos.

## **7. Procedimento implementado acerca do monitoramento de relacionados**

A fim de atender a circular 612/20 em sua integridade, a Assurant decidiu pela contratação de uma empresa Big Data para verificação e monitoramento reputacional, que será delimitado conforme os grupos elencados a seguir:

- Colaboradores.
- Vendors/ prestadores de serviços.
- Clientes ativos /estipulantes/ representantes/ corretores e Assistências Técnicas.
- Consumidores Finais.

Para fins no disposto na norma, a implementação dos controles dar-se-á de acordo com as regras de cada grupo conforme explorado a seguir:

### **7.1 Avaliação de riscos de Colaboradores**

Todos os colaboradores da Assurant, incluindo estagiários, bem como prestadores de serviços não CLT (terceirizados) são avaliados através da ferramenta de Big Data periodicamente, de acordo com seu cargo.

A área de Compliance solicita à área de Recursos Humanos a base atualizada de todos os colaboradores ativos para verificação reputacional, incluindo a condição de Pessoas Politicamente Expostas.

Através deste controle, é realizado o monitoramento de PEP primários e secundários. Adicionalmente, outros RED Flags são monitorados sendo possível identificar



ASSURANT®

preventivamente atividades suspeitas ou possíveis fraudes entre os colaboradores / estagiários / não CLT (terceirizados).

Cumpre informar que após a análise reputacional para fins do disposto da Circular 612/20, há classificação de risco para análise e periodicidade de monitoramento, contemplados detalhadamente no documento Avaliação de Risco, conforme consta no capítulo VI da Circular SUSEP 612/20, subdividido em:

- Alto risco
- Médio risco
- Baixo risco

## **7.2 Avaliação de riscos na contratação de terceiros, prestadores de serviços e outras partes relacionadas (Vendors)**

Todas as propostas comerciais, independentemente do valor ou de sua natureza, deverão ser direcionadas ao Compliance pela área solicitante, juntamente com a área Administrativa antes do fechamento do negócio.

A base de prestadores de serviços de qualquer natureza (vendors) também assinam contrato de Prestação de Serviços (exceto em casos de trabalho pontual), e, coleta-se todos os dados cadastrais da empresa e sócios.

A área de Compliance analisa o conteúdo da proposta, os sócios controladores e a reputação da empresa através da ferramenta de Big Data que trata os resultados consolidados dos riscos reputacionais e mídias negativas. Após resultados da validação, Compliance em conjunto com a área demandante, e demais áreas de controle, decidem pela aceitação ou declínio da proposta.

Cumpre informar que após a análise reputacional para fins do disposto da Circular 612/20,



**ASSURANT®**

há classificação de risco para análise e periodicidade de monitoramento, contemplados detalhadamente no documento Avaliação de Risco, conforme consta no capítulo VI da Circular SUSEP 612/20, subdividido em:

- Alto risco
- Médio risco
- Baixo risco

Posteriormente à análise reputacional, é feita a devida classificação do risco específico e aprovação pelo departamento de Compliance.

A seguir, a área administrativa prossegue com o andamento do processo.

Vale citar que pagamentos só são efetuados para prestadores que possuem formalização (cadastro com a Assurant).

Através desta avaliação, previamente a qualquer assinatura de contrato e/ou realização de serviços esporádicos que não demandem contratos, o risco reputacional de envolvimento com companhias e/ou sócios controladores que possuem atividades suspeitas é mitigado.

### **7.3 Avaliação de riscos de Clientes ativos /estipulantes/ representantes/ corretores e Assistências Técnicas**

A base de clientes ativos / estipulantes / representantes / corretores e assistências técnicas assinam contrato com a Assurant, e desta maneira todos os dados cadastrais da empresa e sócios são coletados.

Paralelamente, a área de Compliance realiza também a avaliação reputacional e reconhecimento de Pessoas Politicamente Expostas através da ferramenta contratada Big Data.

Cumprir informar que após a análise reputacional para fins do disposto da Circular 612/20, há classificação de risco para análise e periodicidade de monitoramento, contemplados detalhadamente no documento Avaliação de Risco, conforme consta no capítulo VI da



ASSURANT®

Circular SUSEP 612/20, onde se subdividem em:

- Alto risco
- Médio risco
- Baixo risco

Desta maneira, o risco de efetuar negócios com clientes ativos /estipulantes / representantes/ corretores e assistências técnicas é controlado pelo conhecimento da empresa e sócios controladores.

Caso, durante o contrato vigente com os clientes ativos / estipulantes / representantes / corretores e assistências técnicas, seja identificado algum ilícito, o assunto é tratado inicialmente pelas áreas locais e posteriormente na esfera da área internacional para ser tomada a decisão (i) ou pela ruptura do contrato (ii) ou pela comunicação ao COAF.

O New Business Processos (NBP) é um procedimento liderado localmente pela Área de Riscos, onde questionários são preenchidos por diferentes áreas para identificar e avaliar riscos do novo negócio ou relacionamento.

No questionário, há uma aba destinada a avaliação de Compliance, preenchido pelo Compliance Officer, onde se tem a identificação e monitoramento preventivo de riscos regulatórios e de prevenção a lavagem de dinheiro, antes do fechamento de qualquer negócio.

Outro controle existente é o acompanhamento e implementação de legislações específicas para desenvolvimento dos produtos e relacionamentos. Todos os normativos oriundos dos órgãos reguladores são devidamente avaliados e estruturados e dentro dos prazos pré-estabelecidos com a coordenação da área de Compliance.

Neste trabalho são identificadas as principais áreas envolvidas, o impacto da implementação do normativo e os planos de ação para atendimento ao solicitado, caso necessário.

Além disso, a Área de Marketing realiza pesquisas de mercado e outros tipos de pesquisa



**ASSURANT®**

antes de colocar à disposição um novo produto.

Nenhum produto é disponibilizado ao mercado se não foi discutido e aprovado com a Autarquia, seguindo os grupos constantes na classificação da CIRCULAR SUSEP n.º 395 de 03/12/2009.

#### **7.4 Avaliação de riscos de Consumidores**

Para fins no disposto da Circular 612/20, a companhia também implementa controles acerca dos seus consumidores finais, contemplando:

- Reconhecimento de PEP
- Acúmulo de prêmios pagos
- Acúmulo de certificados ativos

Este monitoramento se dá através da interface de nossas bases dos consumidores finais com a base de dados da empresa Big Data, e os resultados positivos derivados acima são elencados para verificação do Compliance e avaliação da possível comunicação de operação suspeita ao COAF.

#### **7.5. Sustentabilidade**

Atendendo ao normativo 666/22 da Susep que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, a companhia implementou monitoramento em seus fornecedores de alto risco, contemplando:

Empresas e que:

- Possuam sede em Município de Fronteira
- Menção à qualquer processo envolvendo Trabalho Escravo



**ASSURANT®**

- Entrou na lista de Embargo Ambiental (IBAMA)
- Que possuam Autuação no IBAMA com multas a partir de R\$ 1000
- Que possuam processos criminais como parte passiva

Bem como o monitoramento de seus sócios que:

- Possuam menção à qualquer processo envolvendo Trabalho Escravo
- Entrou na lista de Embargo Ambiental (IBAMA)
- Que possuam Autuação no IBAMA com multas a partir de R\$ 1000
- Que possuam processos criminais como parte passiva

## **8. Avaliação de riscos na subscrição / Identificação**

Importante ratificar neste documento que a Assurant Seguradora não possui processo de subscrição de risco devido ao modelo de negócio estruturado (oferta do seguro com emissão de bilhete de seguro pelos canais de distribuição).

O processo de subscrição corresponde a precificação efetuada pela área atuarial.

Todo o processo de precificação é precedido pelo preenchimento do NBP (New Business Processos) conforme mencionado anteriormente. Desta maneira, nenhum negócio é fechado sem a aprovação da área Internacional bem como sem o preenchimento dos questionários de risco.

## **9. Comunicações de atividades suspeitas**

Todos os alertas representados na Circular SUSEP 612/20, seus controles e monitoramento criados para os produtos e para a correta identificação de operações com clientes, beneficiários, segurados e terceiros estão presentes no Estudo de Risco/Exceções.

### **9.1. Comunicação ao COAF - Alertas**

As comunicações ao COAF realizadas pela Assurant contemplam exclusivamente os motivos elencados abaixo:



**ASSURANT®**

- Propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros e outras partes relacionadas;
- Propostas ou operações discrepantes das condições normais de mercado;
- Pagamento a beneficiário sem aparente relação com o contratante de seguros;
- Mudança do titular do negócio ou bem imediatamente anterior ao sinistro;
- Transações cujas características peculiares, principalmente no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, mesmo que tragam vantagem à sociedade;
- Avisos de sinistros aparentemente legítimos, mas com frequência anormal;
- Variações relevantes de importância segurada sem causa aparente;
- Realização de negócios, qualquer que seja o valor, por pessoas que tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
- Movimentação passível de ser associada ao financiamento do terrorismo, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 2016;
- Propostas ou operações em cujas quais não seja possível identificar o beneficiário final no processo de identificação.

## **9.2. Controles Implementados**

Os seguintes controles foram criados para a identificação de operações classificadas como suspeitas, conforme a seguir:

### **9.2.1 Resistência em fornecer os dados**

No processo de regulação de sinistro/reembolso, caso o cliente não forneça as informações mínimas solicitadas. A área demandada (Operações) reportará o fato ao Compliance, que reportará o ato ao COAF.

Estrangeiros:

Para a emissão do bilhete de seguro, todos os segurados necessitam possuir um número de CPF. Desta maneira, para a nossa carteira, esse item não se enquadra.





ASSURANT®

## 9.2.2 Operações Incompatíveis com perfil socioeconômico - VSC

Dentre os segurados, avaliamos os segurados que se enquadram em uma Operação Suspeita. Efetuamos filtros e avaliações baseados em:

- Prêmios Superiores a R\$10.000,00;
- Renda declarada acima de R\$10.000,01 (Avaliação reputacional).
- Operação Suspeita - Segurados que declaram renda até R\$500,00 e adquiriram seguros superiores a R\$10.000,00;
- Estrangeiros.

Após avaliação de Compliance, toma-se a decisão por efetuar ou não a comunicação ao COAF de possíveis casos suspeitos ou comunicação de boa-fé.

### 9.2.2.1 Avisos de sinistros com frequência anormal

Anualmente a área de Compliance faz uma avaliação no Big Data dos principais CPFs ou CNPJs que tiverem frequência anormal de sinistros. A Base é enviada pela área financeira e dos casos analisados de forma individual pela área de operações.

### 9.2.2.2 Prêmio Superior a R\$ 10.000,00

Anualmente a base de consumidores premium é alimentada por TI no sistema Big Data dos segurados cujo um certificado ou a somatória de vários certificados com o mesmo CPF sejam iguais ou superiores ao valor de R\$10.000,00.

Após envio de alertas automáticos da ferramenta, determinadas análises são feitas:

- Análises particulares para cada segurado e Avaliação reputacional e Consulta PEP.



**ASSURANT®**

- Acompanhamento de sinistros, pois, se houver indenização, é imediatamente solicitado CPF ou RG e Comprovante de Residência.

### **9.2.3 PEP - Pessoas Politicamente Expostas**

A análise de PEPs primários e secundários estão de acordo com os parâmetros vigentes no normativo Susep 612/20.

Todos os segurados, mesmo que estrangeiros, devem possuir o número do CPF para a aquisição do seguro. Dessa forma, a Assurant realiza consulta para verificar se esses dados são de estrangeiros, além de ser fazer devidas verificações de PEP.

Em casos de estrangeiros sem número do CPF, que desejem adquirir os produtos Assurant, é solicitado declaração expressa a respeito da sua classificação através de formulário.

A Circular Susep 612/20 solicita que em caso de enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta deverá ser identificada a origem dos recursos das operações com valores iguais ou superiores a R\$10.000,00. A origem dos recursos a que se refere esse artigo significa valor de prêmio.

Caso exista algum tipo de pagamento/indenização ao segurado/beneficiário, independentemente do valor, será solicitado toda a documentação obrigatória disposta na Circular 612/20.

Todos os controles criados de monitoramento de um segurado, beneficiário, terceiro que é classificado como Pessoa Politicamente Exposta (PEP) estão descritos no Estudo de Risco.

#### **9.2.3.1 Lei 13.810**

A lei 13.810 que disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU publicada em março de 2019, dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho



**ASSURANT®**

de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

Periodicamente, a Susep disponibiliza Ofícios com indisponibilidade de bens onde a área jurídica efetua consultas.

### **9.2.3.2 Treinamento**

Anualmente, a área de Compliance ministra treinamento a respeito do tema a todos os colaboradores através do My-learning. Adicionalmente, a área de Compliance incluiu no *onboarding training*, realizado pela área Internacional e Complies a todos os colaboradores, sendo todas as informações acerca das leis locais de PLD-FTP.

A companhia também disponibiliza lives e comunicados à todos os stakeholders, de forma a disseminar a cultura da Assurant.

### **9.2.3.3 Reportes**

Todos os colaboradores têm como responsabilidade reportar qualquer dúvida, não cumprimento ou atividades suspeitas relacionadas a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo que possam impactar o nosso negócio. O nível de reporte deve seguir o descrito abaixo:

- Gestor Imediato
- Área de Compliance
- Diretor Responsável

### **9.2.3.4 Não cumprimento**

O não cumprimento da Circular Susep 612/20 serão aplicadas, cumulativamente ou não,



**ASSURANT®**

pela SUSEP, as sanções previstas no Art. 12 da Lei 9.613/1998, são elas:

- Advertência;
- Multa pecuniária variável;
- Inabilitação temporária;
- Cassação da autorização para operação ou funcionamento.

É importante ressaltar que todos os processos com indícios de “lavagem” de dinheiro devem ser tratados com o mais absoluto sigilo, não dando conhecimento ao cliente em nenhuma circunstância.

Qualquer impossibilidade de cumprimento com essa política deve ser imediatamente comunicada ao Compliance. Possíveis indícios internos serão tratados individualmente com sigilo e cautela.

#### **9.2.3.5 Atualização e Guarda**

Essa política será atualizada, pelo menos, uma vez ao ano e será guardada por um período mínimo de 5 anos.

### **10. Entre em contato**

Se você tiver alguma dúvida relacionada a esta ou qualquer política ou procedimento, entre em contato com qualquer um dos seguintes recursos:

- Seu gerente.
- O proprietário da política / procedimento.
- Seu Diretor de Compliance local.

Se você tiver alguma dúvida e / ou preocupação relacionada à má conduta ou Compliance com uma política e deseja usar recursos diferentes dos listados acima, entre em contato com:



ASSURANT®

- Recursos Humanos.
- O Escritório de Ética em [ethics@assurant.com](mailto:ethics@assurant.com).
- O departamento jurídico.
- A Linha Direta de Ética e Compliance, que está disponível 24 horas por dia e permite denúncias anônimas (quando permitido pela lei local) via [helpline.assurant.com](http://helpline.assurant.com). A Assurant proíbe retaliação contra alguém que, de boa-fé, levanta uma violação potencial. A Assurant também proíbe retaliação contra pessoas por participarem de uma investigação.